



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
(Minas Gerais)

LEI Nº 283 de 9 de maio de 1975

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO À
TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMG ;

A Câmara Municipal de Minduri aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMG , à área de terreno medindo 13,20 m. de frente para a Avenida Getúlio Vargas, confrontando, pelo lado esquerdo , com João Batista, na extensão de 13,80 m, com Sebastião Acácio Teixeira, na extensão de 15,20 m, com Herdeiros de Ibraim Bernardino da Silva , na extensão de 16,40 m e com João Batista, na extensão de 5,10 m, pela direita com 50,00 m, com José Junqueira dos Santos e nos fundos , com 11,50 m de largura com Philadelpho Barbosa, perfazendo a área total de 617,00 metros quadrados.

Artº. 2º - A Telecomunicações de Minas Gerais , S/A - TELEMG , fará edificar, na área a ser doada, um prédio e, nele, instalará uma central telefônica com as dimensões e capacidade tecnicamente recomendáveis.

Artº. 3º - Decorridos 2 (dois) anos sem que tenha sido iniciada a edificação, a área livre objeto da doação reverterá ao Patrimônio Municipal.

Artº. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMG , sem ônus de qualquer espécie para este, contrato de administração de obras civis, relativo à edificação do prédio a que se refere esta lei.

Artº. 5º - É outorgada à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMG a isenção de todos os tributos Municipais, inclusive taxas e contribuições, presentes ou futuras, desde que mantenha em funcionamento os serviços de telefonia no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
(Minas Gerais)

Artº. 6º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as pessoas a quem o con-
hecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir,
tão somente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri (MG), 09 de Maio de 1975

Aloísio Salgado de Campos
(Aloísio Salgado de Campos - Prefeito Municipal)

José Marcio Negatháes - Secretário.